A mora do segurado e o dever de informação: uma nova perspectiva sobre a resolução contratual por não pagamento de prêmio

Tem-se por certo que contrato duradouro é aquele que se conecta à própria existência da pessoa, cujo objeto é a oferta de bens, serviços, trabalhos e rendimentos fundamentais para a autorrealização e a participação social.

Há vários tipos de contratos duradouros, sendo que aqui nos interessa o por tempo determinado e, ainda mais especialmente, o de seguro(s).

Para tanto, muito destacar as regras civis e gerais dos contratos em Portugal, dispostos nos artigos 405º e 406º do seu Código Civil.

Leia aqui o artigo na íntegra.

11.07.2024